



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 27 / 01 / 17

*Guascimere*

Dispõe sobre Retificação da Portaria Legislativa Nº 011/2017 - Contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado);

Considerando a necessidade de correção da data de admissão citada no art. 1º da portaria legislativa nº 011/2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o texto da Portaria nº 011/2017, a qual passará ter a seguinte redação: **CONTRATAR, ROMULO NEVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira-MT, nascido em: 28/10/1988, portador do CPF 722.595.231-53, RG: 2041802-7 SSP/MT., Expedição 18/11/2008, Carteira de Habilitação nº 05018709889 categoria AD Validade: 11/03/2018, para o cargo de: MOTORISTA, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 04 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º -** O servidor ora contratado receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

**Art. 3º -** Com base no artigo 46, inciso V, da Lei Municipal 898/2015, São atribuições do cargo de Motorista: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo “Diário de Bordo” todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

**Art.4º** - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 27 de janeiro de 2017.

-----  
**RONIVON SILVA MINGOTI,**  
Presidente  
(Gestão 2017/2018)

14	Laura Regina Martins Duarte	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	2º COLOCADO - APROVADO
15	Luciana Guimarães Sobrinho Mariano	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	3º COLOCADO - APROVADO
16	Vanderlane Socorro da Silva	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	4º COLOCADO - APROVADO
17	Dalva Cavalcante Cortez	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - ITIQUIRA	1º COLOCADO - APROVADO
18	Silvana Carvalho	TÉCNICO EM RAIOS X - ITIQUIRA	1º COLOCADO - APROVADO
19	Jonathan Almeida da Silva	TÉCNICO EM RAIOS X - ITIQUIRA	2º COLOCADO - CLASSIFICADO
20	Paulo Cesar Gabineski	TÉCNICO EM RAIOS X - OURO BRANCO	1º COLOCADO - APROVADO

**Art. 3º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23 - CPF do Pai e da Mãe
- 23 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 03 de fevereiro de 2017.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2017  
Dispõe sobre Retificação da Portaria Legislativa Nº 011/2017 - Contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado);

Considerando a necessidade de correção da data de admissão citada no art. 1º da portaria legislativa nº 011/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o texto da Portaria nº 011/2017, a qual passará ter a seguinte redação: **CONTRATAR, ROMULO NEVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de: Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira-MT, nascido em: 28/10/1988, portador do CPF 722.595.231-53, RG: 2041802-7 SSP/MT., Expedição 18/11/2008, Carteira de Habilitação nº 05018709889 categoria AD Validade: 11/03/2018, para o cargo de: MOTORISTA, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 04 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º** - O servidor ora contratado receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

**Art. 3º** - Com base no artigo 46, inciso V, da Lei Municipal 898/2015, São atribuições do cargo de Motorista: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto

da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

**Art.4º** - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 898/2015.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 27 de janeiro de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI,**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2017.**  
Dispõe sobre Retificação da Portaria Legislativa nº 015/2017 - Nomeação de Coordenador de Controle Interno dá outras providências.

**RONIVON SILVA MINGOTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando divergência da nomenclatura do cargo citada no art. 1º da portaria legislativa nº 015/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** o texto da Portaria nº 015/2017, a qual passará ter a seguinte redação: **NOMEAR** o **SR. CARLOS ROBERTO ALVES LIRA**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Lira Carneiro e Santina Alves Figueiredo, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 19/10/1955, portador do CPF 109.763.611-91, RG. 395595 SSP/MT., cargo de: **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, E, São atribuições do **Coordenadoria de Controle Interno:** coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 27 de janeiro de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI,**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**DECRETO 020/2017**

**DECRETO Nº. 020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO”.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 290 de 27 de março de 2006, seguindo o seguinte critério:

**REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Neuza de Oliveira Souza

Suplente: Camila Braga Dos Santos Garcia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Eliete Maria Ribeiro de Souza

Suplente: Beatriz Pavini

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Udânia Ermisdorff de Souza Oliveira

Suplente: Adrielle Mundim do Carmo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Eunice Juçara Dias Gonçalves

Suplente: João Maria Oliveira da Silveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

Titular: João Batista de Souza

Suplente: José Antônio da Cunha

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular: Romualdo Fernandes de Matos

Suplente: Poliana Dias Oliveira

**PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JAURU**

Titular: José Gonçalves Filho

Suplente: Nadir Silva De Abreu

**LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**